



ATOS DO PODER EXECUTIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA GAPRE Nº 916/2026

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUARABIRA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos art. 18, incisos VII e X da Lei Orgânica do Município, considerando a execução do empreendimento habitacional MCMV Zenóbio Toscano I,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora **RIVANDA DA SILVA NUNES**, Matrícula 9001992, para exercer a função de Coordenadora Técnica Responsável pela execução do Trabalho Social no empreendimento habitacional **MCMV Zenóbio Toscano I**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guarabira, 16 de setembro de 2026.



MARIA HAILÉA ARAÚJO
TOSCANO
GAPRE
Prefeita
Data: 16/09/2026 20:11:56 -03:00

Maria Hailéa Araújo Toscano
Prefeita



CHEFE DE GABINETE DA PREFEITA
Rua Sólton de Lucena, 26 - Centro - CEP: 58200-056
Guarabira/PB Telefones: (33) 3502-1245
prefeitura@guarabira.pb.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA GAPRE Nº 917/2026

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUARABIRA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos art. 18, incisos VII, IX, X e XXVI da Lei Orgânica do Município, considerando o Decreto Municipal nº 46 de 22 agosto de 2019 e a Portaria Ministerial das Cidades nº 464, de 25 de julho de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros representantes do **GIPO - Grupo Institucional do Poder Público**, responsável pelo acompanhamento, interlocução e articulação das demandas do empreendimento habitacional **MCMV Zenóbio Toscano I**:

- Secretária Municipal de Assistência Social:
Verônica Félix de Macedo
- Secretária Municipal de Infraestrutura:
Suelen Maria Rocha Madruga
- Secretário Municipal de Saúde:
José Adelson de Araújo Júnior
- Secretário Municipal de Educação:
Tiago Justino Tributino
- Secretário Municipal de Planejamento:
José Dayvid Carneiro da Silva
- Secretário Municipal de Administração:
Douglas Nobrega Gomes
- Coordenadora de Habitação e Regularização Fundiária:
Marcinele Pereira da Silva
- Coordenadora Técnica Responsável:
Rivanda da Silva Nunes

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guarabira, 16 de Setembro de 2026.



TOSCANO
GAPRE
Prefeita
Data: 16/09/2026 20:11:56 -03:00
Maria Hailéa Araújo Toscano
Prefeita



CHEFE DE GABINETE DA PREFEITA
Rua Sólton de Lucena, 26 - Centro - CEP: 58200-056
Guarabira/PB Telefones: (33) 3502-1245
prefeitura@guarabira.pb.gov.br

ATOS DA SEMOB



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA

NOTIFICAÇÃO DE RECOLHIMENTO Nº 01/2025

Assunto: Recolhimento/Remoção de Veículo abandonado em via pública¹.

A Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana - SEMOB, do Município de Guarabira, órgão gestor e executivo municipal de trânsito, nos termos do Art. 279-A, do Código de Trânsito Brasileiro c/c a Lei Municipal nº 2.141, de 26 de dezembro de 2023, após fiscalização realizada por agente de trânsito e constatação que o veículo permaneceu sem movimentação por período superior a 30 (trinta) dias, **NOTIFICA** o proprietário do veículo PLACA GSY 6720 PB, MARCA/MODELO FORD/VERONA GLX, **para que providencie a retirada do veículo do local no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da presente notificação.**

Informamos que **finalizado o prazo estabelecido para retirada, o veículo será recolhido** e encaminhado para o pátio da Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana (SEMOB) ou local designado pela Autoridade de Trânsito Municipal, conforme estabelecido pela Lei Municipal nº 2.141, de 26 de dezembro de 2023.

Nos termos do art. 5º, da Lei Municipal nº 2.141, de 26 de dezembro de 2023, realizado o recolhimento, somente se procederá liberação do veículo após comprovação do pagamento das despesas decorrentes do recolhimento, remoção e estadia no pátio, conforme valores estabelecidos em regulamentação municipal.

O veículo apreendido ou removido e não reclamado por seu proprietário dentro do prazo de **sessenta dias**, contado da data do recolhimento, será avaliado e levado a leilão, conforme disposto no art. 328, do Código de Trânsito Brasileiro.

Guarabira/PB, 08 de Setembro de 2026.

Estimado Controlador de Segurança

¹ O presente procedimento se dá em razão de denúncias realizadas ao órgão de trânsito municipal.



Rua Antônio Diego, 385, Novo
Guarabira - Paraíba CEP: 58.200-000
semob@guarabira.pb.gov.br